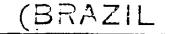
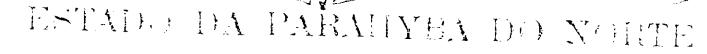
CORREIO OFFICIAL

15 DE MARÇO DE 1906



Quinta-feira, de 15 Março de 1906

PARAHYBA)



PUBLICADO NA IMPRENSA OFFICIAL

ASSIENAL PRAFESS for non-announder an guaiques a se Se étailembol compression 31 des Deremono

GOVERNO DO ESTADO

ALMINING AND DEPENDENCE With the provide

Decreto n.º 203

De la de Marco de Frod

 $\begin{array}{l} \left(\begin{array}{c} \mathbf{A} & \mathbf{A} \\ \mathbf{A} \end{array} \right) = \left(\begin{array}{c} \mathbf{A} & \mathbf{A} \end{array} \right) = \left(\begin{array}{c} \mathbf{A} & \mathbf{A} \end{array} \right) = \left(\begin{array}{c} \mathbf{A} \end{array}) = \left(\begin{array}{c} \mathbf{A} \end{array} \right) = \left(\begin{array}{c} \mathbf{A}$ and the second of the second

tati se e e

Anders and the Arabitation of the Arabitation of Arabitation and Arabitation of Arabitation of Arabitation and Telles conforme a right que a constance Normaliane esta acompaniane par cudas a Collace de Maria

publicar le presente Digrammente - Cidade de Lichay anna pediado-se as portatas é montea- Cedeira do sess femíninos (D ções e communication no su- la condida Maha de Massaris los

Persile da Presidencia do Loa se la Parahyba, em 13 de Março I de 1990, 18 [da Proclamação da] Maria de Albuquerque Muanhão [seasse de municipaes :

Collado do Milianal Carpo O Scorets la de lasta la cras pontacima a later examplisme.

Cidade de Guardbira

Cindeira do sexo feminino - La

Telxeina

Number of Street

to data de Bacamelpas

Viencia Codensa de Espera Guidan Davidor de Astronomico Las contrator de Astronomico _____

se se calle destructos as seguines ins professive de concurs de las regium carteiras que passarem

1 ť

the fact paring n An Santa an and the

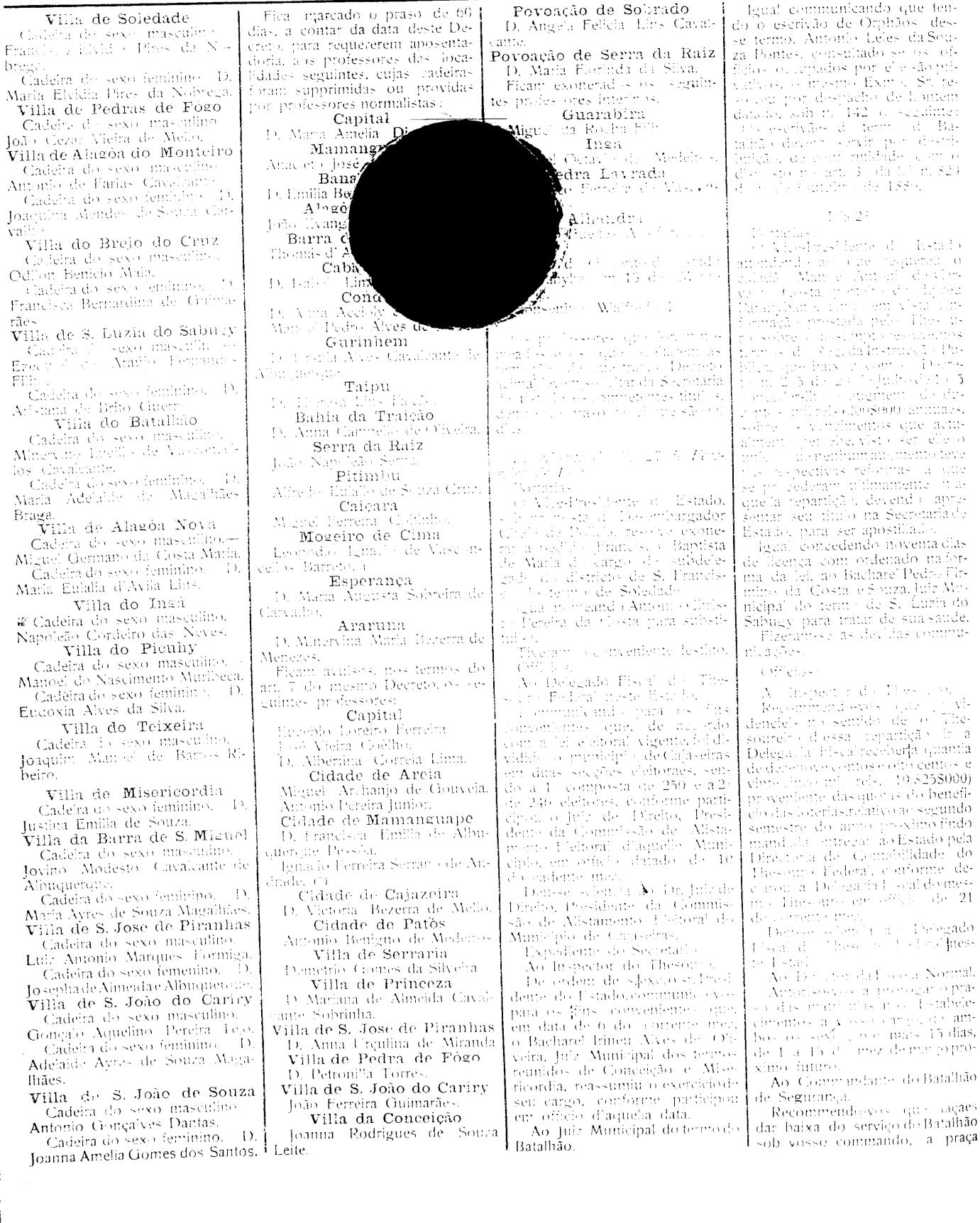
).

Nulles - Stort

 $V_{i} = \sum_{k=1}^{n} \sum_{i=1}^{n} \sum_{k=1}^{n} \sum_{i=1}^{n} \sum_{k=1}^{n} \sum_{i=1}^{n} \sum_{i=1}^$

	(4: PL concurso).	Cidade de Cajazeiras	
Monsenhor WALLPLACE IM	Chiludo de Campina Grande	Califia do sexo teminino da	A second s
	funderra do servo mascolino		
REALESSEE SEALERED DE-	Comentino Genres Procepio(Tem	cursos revia a cadeira municipal	
· PETCO SUPPA	Concurso).	1 A DEALER AND AN A STREET A STREET AND AND A	Villa de Serraria
São nomeados effectivamente	Cadeira do sexo temánico D.	Villa de Serraria	Marin Amazon erreira Pessoa.
Os seguintes professores norma-	Auto Candida de Laria (Leis e Lem	Cadeira do sexo maseglino	1 VIIII do Catoló 2 IN V
listas:		i Manori (justavo de Laría de Le	Cadelina do sexos maseusino
Para a cadeira do sexo mas-	Villa de Santa Rita Cadeira do la structura ta		Ascendiari de Almeida.
Cumo da Cidade de Areiro do como	Rosa Amelia de Ligueiredo (Lem-	deira Municipal de Lagande	Cachere do sexo mentation - The
- GO Monterro de Medeiros	COllettiso).		A DESCRIPTION DEPENDENCIES (10) Some of
l'ara a cadeira do sexo mo en	Villa de Alagóa Grande	Codeira do sexo feminino (D) Corolina Amelia de Aracio, chem	AARRA .
ano da Cidade de Ginarabico	Contraction and the second sec	concurso: regia a cadeira Muni-	Villa do Piancó
Enos Ranulpho Monteiro da	D. Aurora Petronilla de Vascon-	cipal de Lagundes).	Caderra de la companya de la companya
Prance ; Para a sur la trata	cellos, (Normalista).	L'en commissionados de dere	l'est l'élie de Annéhie
Pára a cadeira do sexo máscu-		mos do art. 5. do Decreto n.20.	Cadeira dei sex oppositioner (N. Maria Amelia Marinhes Com
lino da Cidade de Manianguape - João Rodrigues da Lonseca:	Cadeiradosexo masculino - Aii-	ale 29 de julho de 1905, parares j	Villa da Conceição
Para a cadeira do sexo mas-	tonio Canuto Pereira de Eucena.	perem cadeiras estadoare do en-	Cadeira do serve masquino
culino da Villa de Alagôa Grande	(Tem concurso). Codular da concurso da concurso	puto primario, e s'esquintes pro-	Jeac Lemammere Meria Cienti eza
- Annur Moreira de Barros	Cádeira do sexo teminino D. Diamantina Francelina Lavares		Maderia do serio podeinos tro
l'ara a cadeira do sexo femi-	Barreto, (Tem ce teurso)	Capital	of the Letters Pression Street
(14.0) G3 Cidade de Parianeiros	Villa do Inga	1. Cadena do sesemase, no Príste em de Disenca Cina-	Villa de Provozo
D. Jozuna das Neves Gouvêa:	Cadeira do sexo templato do l		$\left(\begin{array}{c} 1 \\ 1 \\ 1 \\ 1 \\ 1 \\ 1 \\ 1 \\ 1 \\ 1 \\ 1 $
			Adratio Feito a Covalization

CORREIOOFFIIAL-Quinta-feira, 15 de Março de 906



254

Igual communicando que tense termo. Antonio Leles da Souza Pontes, consultado se os officio- ocurpados por el esão ni-Vathor, o incomo Exmo. St. reangeu por desnacho de Lontemdatado, sob m. 142 o secunter eros escrivãos de termo de Bastalită deservi servir per destriphies a conformidade com o diel ein robart 3 die 1.5 m 820

or Algebresherte di Estado attender des des ettes resultations eldado Many el Unitado de Cervolte Costa, conteine des Erbett Paransban e chrosem vista dite formalea o prestada pelos Thres u-The second and second second second tempos de Argadalastraceão Pa-BEELSpectars to come a Degreen 25 de 20 injubadel 65 onggi --iho o bugmento do durent, a millions alles elles elle copre - concimentos que actualments percebe, vista ser elle o unie de renirum aus mentes teve rue respectivas reformas la cute se procederam ultimamente di aquélla repartição, devendo, apresentar seu titulo na Secretaria de

Igual concedendo noventa días mino da Costa e Souza, luiz M#-Fizerain-se as devidas commu-

A dispect r de Thes. So. Recemberdo-was a de la vi-Cio das loterias relativo ao segundo semestre do anno proximo findo. Thesouro Federal, conforme deme Incourse en officie de 21

Dense selencia as Delegado These these is the mes-

Ao Discor da Escola Normal. Attensos a protogar o praor das matel this new Estabelecimentos a vosso cargo, do amhow one server, nor mais 15 dias, de La 15 d' mez de marjo pro-

1.

Ao Commandante do Batalhão

Recommendo-vos que laçães dar baixa do serviço do Batalhão sob vosso commando, a praça reita de Paiva.

Experiente de Secteurlo

l se l'amingues Dorro. juiz de Direito - m dispenienidade.

The ordem de S. Exclos Sr. Prest- m'cações. dente do Estado, communico-vos | para vesso confidentito que, por Dec. datado de 15 do mezene i ve finda, o mesnio Exm. -Sr. designoù a comarca, do Catelé do Ro ha para nella terdes. exercició, devendo apresentar-vos | papeis dos termos de Combuseiro. nesta Socretaria, affin de receber des creferido Dec. depois de serent polices is respectively. He

Dia 2 El Mari

Communication Describer of Chete le Delicie, resulte exert ran - Seille Alexandre, Barbi sa Monteiror do cargo de subdoleg de la Frei Herriche a See Avereiru terma le l'en asera and the state of the second NAN CERENCE Andruke [

lindal to the tribeline of a Heartde la Britta porta a carola de 17. Elsenses com Le suppente de mesme Subde-1 CLACIO.

ettil in meandar 1997. Alves Labera van ee 3. - curstenne

Eleran o destilo e nyenieme. de e prestar juramento por siou | soa de Lacerda, natural e procurador dentro do praso da tado, encaminhado pre lel uma vez que não o fez den- Ministerio da Justia tro do praso da primeiranomea- Eliteriores, de 16 🖉 CRO.

Igual nomeando Francisco Barbosa Monteiro para o cargo de l 3 suppleme do Juiz Municipal I do mesmo termo.

Eizeram-se as communicações Rocha o Tenentes hecescarias.

leual exonerando a pedido José [drigues dos Santos] Catsino Bezerra Cabral da ser-l cer até segunda orden. ventia interina dos officios de la tabellião do publico, judicial e notas e escrivão denotas do ternio de Umbuseiro.

Ciersino Bezerra. Cabral da ser- do Batalhão sob vosso commanventia interina dos officios de la de tabellião do publico, júdicial e notás e escrivão de orphãos do l termo de Umbuseiro.

Igual exonerando, a pedido, Arthur Celso Aranha da serventia interina dos officios do E minaes do referido termo

da 3º Companhia, Joaquim Fer- [] lgual nomeando José Pereiro de [] Albucucroue para servir a servenfainterinados officios de la tales l'izo do publico ludicial e no lescrivalis de orphãos jedo 1 execuções criminaes do tem Umbuseiro, servindo de dia presente pertaria.

Elzerantese as devidas commu-

- Iqual in insiderando sem effetto a acto de <u>22</u> de Setembro da anno passado sue Inomeous Arthur Cesso Aranita para o lugar de official do Registro Especial de titules, de nament s'e datres per não ter solidado o compeand a straight and a straight of

The second s Antonio Antonio Colling in ang e de la companya de l · _ _ _ and a second grant a second second

Agral extended a method Arand Martin Hawkinstein and Estimate Community of the American Street A contract of the second states of the second secon

> _ جانب جديد المحارية جانب المحاري المحاري المحاري وحداث المحاج المحار And the second and the second

nica dies-

 $A \rightarrow Desember address in here is the fit$ Policia.

Remetente para es lins indil'una resolvendo cenumear o cado no artes do Regulamencapitão lea atim Cameiro de Mes-1 to atmexo rea Dec. n. 6880 do 7culta, para lo cargo del 2º sup-1 del Maio, del 1888, a linclusa copleme do Juiz Muntcipal do ter-I pia do termo de obito lavrado à mo de Umbuseiro, durante o qua- Ebordo, do paquete nacional Ma--triennio-que começou a 23 de Fe- [ranhão da Companhia Novo Lioyd vereiro de 1905, devendo sofici- Urasileiro e relativo ao soldado tor titulo da Secretaria de Esta- I do exercito Esmeraido Lins Pes-

> do sob n. 275., -Ao Commane

de Segurança.

Recommendai guir para a Villa vosso commando, verno.

Ao mesmo.

Recommendando que faca seguir em deligencia para a cida-Igual exonerando a pedido José de de Itábávanna, quatro praças

Ao Inspector do Thesouro

Declaro-vos para os fins convenientes que lo augmento de vencimentos que teve o porteiro. do Lyceu Parahybano, cidadão | - Manoel Antonio de Carvalho Cos- | crivão do jury el execuções cri- ta, deve ser pago da data do res- [111] co judicial el notas, el escri-I pectivo acto em Clante.

Ao Governador do Estado do Fannexos do termo de Pedras de o Grande do Norie. lubbo a houra de acuser oreschrento do officio circular de Exe. datado de 20 do mez se simo findo, ao qual acompa-Enner, um exemplar, que lagradeda mensagem que apresentastes ao Congresso Legislativo desse listado, por eccasião da apotura da l'Esessão da sua 5 👘 Lis atura.

- Agradego e retilizio a Villagi os protestos de estima e consi-Ederação que me apresentastes u emende nado officiere

A NOR AND A SECTOR

A Charles to the Head of the The second second second second second ليورد فحجا حجن المتاري فالجافي فلاستان والمتعجبين والم NOS MARA - S HILS COMPLEX AND -ال الألف الوالي ومعير معمد الأن المربع الرجال المعال The loss formation for Normal tate di Lendenda - Lara tanta na ann an 1910 (an Staile ann Seannaichtean levent i l'alle den la company en la fin de la company de la company de la company de la company de la company

Section Street

the Municipal, conforme sectors peu en officio d'actella cate

Ao mesmo. leuai communicando que en data de 3 de julho do anno rassado, assumiu o exercicio de promotor publico da Comarca da Itabayanna o academico José Ab-🐟 da Nobrega, deixando h. 19 Vido mez, quando prest en o effectivo, conforme respectivo duiz

officio datado de findo.

n de S. Exc. o Sr. Pro-🗸 Estado remetto-vos inpara ter a devida execti-Decreto n. 290 de 19 de **evereir**o ultimo, alterando o de n. 282 de 25 de Novembro de 1905, sobre a organisação das guardas municipaes. - Igual aos Prefeitos dos municipios do interior

12113

Portarias O Vice-Presidente do Estado resolve exonerar Francisco Freire. de Andrade da serventia interinades officies de 18 tabelião do livão do crime, cicel, orphaos e l

CORREIO OFF CIAL Quinta-feira, 15 de Março de 196

🚯 do - Municipio de

loual noncando para subsiltulio basé Augusto de Carraho. Mello, servindo de titulo a presettie portaria.

Fizeram-se as devidas commu-HIGHCORS.

leual exonerando, sob-proposta do Desembargador Chefel de Pollela, Francisco Xavier do Azufar do cargo de l'suppleme do subdelecado do districto de Alagoa Orânde do termo do mesmo nome. lgual nomeando para substitui-o , loão Galpineio de Almeida.

- Igual exonerando Joaquim Candido da Rocha do cargo de 15. suppleme do subdelegado d'allatribio de Agua Dos (dos termos de Alazier Grande,

lune nomende men est-Aller Destructions and the design of the real states

See Presidentes as Contraction - Musicon de S. C. Sellet Propas. en de la la de la compañía de la conserva de la conserva de 15 I de l'exemple i travela de la travelación la trabicommunica nel sociaria de la constance en conceptor processer onvertenies, one en daar ee blink de stad de energe de provisions (j. - Les mino finde o collado a gale de ressa en colonda com-I Murchano Barthoute Source as hiro to the reason of the second state structure exceletered sources and end fine destances a construction and ul Municipal de terme de Ci-l sentar-sel la mesma Processeipbacelras, com sede na Barra de Las 48 meras, decar e des ever-S. Mienel, no chalidade de Micel dadeira interpretado Escurs do Presidente do fespectivo Constal antiga 5º Cruel el 236 el 14 de A DENERS CONTRACTOR - melle modul plant per available etge

CONTROLLAR STREET attendendo de concerter ellacharel José (unifiernite de Souza-Credas, Julz Municipet do termo de Araruna resolve concelle-lhe trima dias de licença com ordenado, na terma de les, para tratar de sua souciel

Elzeram-se as declías elementanicações.

lgual exonerando - Chidão Santino Jose de Aquino, do Jugar de sub prefenol dos Manielpio de Alapóa Chande.

- Lutat nomeando de everdo com a lei n. 221 de 14 de Novembro de 1994 e Edadão Francisco de Albuquercue Medopara e cargo de subpretero do Mumeglo de Alaboa Grande, se-vanheedhe de fanlee a presente. portaria.

Communication in the idente do Conselho Mursina - o Alagea Grande.

- Expedience else mario
- () in or

Ao increte do Município de

CORREIOOFFIIAL-Quinta-feira, 15 de Março de 906

Villa de Soledade

and the second second

254

Cadeira do sexo masculino---Francisco Elvidio Pires da Nobrega.

Čadeira do sexo feminino-D. Maria Elvidia Pires da Nobrega. Villa de Pedras de Fôgo

Cadeira do sexo masculino-João Cezar Vieira de Mello.

Villa de Alagôa do Monteiro Cadeira do sexo masculino-

Antonio de Farias Cavalcante. Cadeira do sexo feminino-D. Joaquina Mendes de Souza Carvalho.

Villa do Brejo do Cruz Cadeira do sexo masculino. Odilon Benicio Maia.

Cadeira do sexo feminino.-D. Francisca Bernardina de Guima-

rães Villa de S. Luzia do Sabugy Cadeira do sexo masculino.— Ezequiel de Araújo Fernandes

Filho. Cadeira do sexo feminino.- D. Aristana de Brito Guerra.

Villa do Batalhão

Cadeira do sexo masculino. Minervino Lucillo de Vasconcellos Cavalcante.

Cadeira do sexo feminino.-- D. Maria Adelaide de Magalhães Braga.

Villa de Alagôa Nova Cadeira do sexo masculino.-Miguel Germano da Costa Maria.

Čadeira do sexo feminino.-- D. Maria Eulalia d'Avila Lins.

Villa do Ingá Tadeira do sexo masculino.-Napoleão Cordeiro das Neves.

Villa do Picuhy Cadeira do sexo masculino.

Manoel do Nascimento Muribeca. Cadeira do sexo feminino.-- D. Eudoxia Alves da Silva.

Villa do Teixeira

Cadeira do sexo masculino.---Joaquim Manoel de Barros Riheiro.

Villa de Misericordia' Cadeira do sexo feminino.-D. Justina Emilia de Souza.

Villa da Barra de S. Miguel

Cadeira do sexo masculino.--Jovino Modesto Cavalcante de Albuquerque:

Cadeira do sexo feminino.- D. Maria Ayres de Souza Magalhães. Villa de S. José de Piranhas

Cadeira do sexo masculino.--Luiz Antonio Marques Formiga.

Cadeira do sexo femenino.--D. Josepha de Almeida e Albuquerque.

Villa de S. João do Cariry Cadeira do sexo masculino.-

Gonçalo Aquelino Pereira Tejo. Cadeira do sexo feminino. – D.

Adelaide Ayres de Souza Magalhães.

Villa de S. João de Souza Cadeira do sexo masculino.--Antonio Gonçalves Dantas.

Cadeira do sexo feminino. – D. Joanna Amelia Gomes dos Santos, Leite.

Fica marcado o praso de 60 dias, a contar da data deste Decreto, para requererem aposentadoria, aos professores das localidades seguintes, cujas cadeiras foram supprimidas ou providas por professores normalistas :

Capital D. Maria Amelia Dias Porto. Mamanguape

Anacleto José de Mattos. Bananeiras

D. Emilia Bezerra Dantas Filho. Alagôa Grande

João Evangelista de Moura.

Barra de S. Miguel Thomás d' Aquino Pereira Tejo.

Cabaceiras D. Isabel Limeira Guimarães. Conde

D. Anna Accioly de Almeida. Manoel Pedro Alves de Souza.

Gurinhem

D. Ursula Alves Cavalcante de Albuquerque.

Taipú D. Theresa Lins Falcão.

Bahia da Traição D. Anna Campello de Oliveira.

Serra da Raiz João Napoleão Serpa.

Pitimbu

Alfredo Eulalio de Souza Cruz. Caicara

Miguel Ferreira Coltinho. Mogeiro de Cima

Leopodío Ignacio de Vasconcellos Barreto. (*)

Esperança

D. Maria Augusta Sobreira de Carvalho.

Araruna

D. Minervina Maria Bezerra de Menezes.

Ficam avulsos, nos termos do art. 7 do mesmo Decreto, os seguintes professores:

Capital

Euzebio Loreiro Ferreira

José Vieira Coêlho.

D. Albertina Correia Lima. Cidade de Areia

Antonio Pereira Junior. Cidade de Mamanguape

D. Francisca Emilia de Albuquerque Pessôa.

Ignacio Ferreira Serrano de Andrade. (*)

Cidade de Cajazeira D. Victoria Bezerra de Mello.

Cidade de Patos Antonio Benigno de Medeiros

Villa de Serraria

Demetrio Gomes da Silveira Villa de Princeza

D. Mariana de Almeida Cavalcante Sobrinha.

D. Anna Urçulina de Miranda Villa de Pedra de Fôgo D. Petronilla Torres.

Villa de S. João do Cariry João Ferreira Guimarães. Villa da Conceição

Joanna Rodrigues de Souza

Povoação de Sobrado D. Angela Felicia Lins Cavalcante. Povoação de Serra da Raiz D. Maria Florinda da Silva. Ficam exonerados os seguintes professores interinos. Guarabira Miguel da Rocha Filho. Ingá Manoel Octavio de Medeiros. Pedra Lavrada Francisco Ferreira de Vasconcellos. Alhandra Manoel Guedes Alcoforado. Palacio do Governo do Estado da Parahyba, em 13 de Março de 1906. Monsenhor Walfredo Lea! Os professores que foram nomeados e os que aceitarem as remoções de que trata o Decreto acimaldevem solicitar da Secretaria de Estado os competentes títulos, dentro do praso da lei que são 60 dias. Expediente do dia 27 de Fevereiro de 1906. Portarias : O Vice-Presidente do Estado, sob proposta do Desembargador Chefe de Policia, resolve exonerar a pedido Francisco Baptista de Maria do cargo de subdelegado do districto de S. Francisco do termo de Soledade. Igual nomeando Antonio Christo Pereira da Costa para substituil-o. Tiveram o conveniente destino. Officios. Ao Delegado Fiscal do Thesouro Federal neste Estado. Bommunicando para os fins convenientes que, de accordo com a lei eleitoral vigente, foi dividido o municipio de Cajaseiras em duas secções eleitoraes, sen-Miguel Archanjo de Gouveia. do a 1ª composta de 250 e a 2ª vinte cinco mil reis, (19:825\$000) de 246 eleitores, conforme participou o Juiz de Direito, Presidente da Commissão de Alistamento Eleitoral d'aquelle Municipio, em officio datado de 10 Directoria de Contabilidade do do cadente mez. Deu-se sciencia ao Dr. Juiz de Direito, Presidente da Commissão de Alistamento Eleitoral do do corrente mez. Municipio de Cajaseiras. Expediente do Secretario Ao Inspector do Thesouro.

De ordem de s.lexc. o sr. Presidente do Estado, communico-vos para os fins convenientes que, Villa de S. José de Piranhas em data de 6 do corrente mez, o Bacharel Irineu Alves de Oliveira, Juiz Municipal dos termos reunidos de Conceição e Misericordia, reassumiu o exercicio de seu cargo, conforme participou em officio d'aquella data.

Batalhão.

Igual communicando que tendo o escrivão de Orphãos desse termo, Antonio Leles da Souza Pontes, consultado se os officios occupados por elle são privativos, o mesmo Exmo. Sr. resolveu por despacho de hontem datado, sob n. 142 o seguinte: «Os escrivães do termo do Batalhão devem servir por destribuição, de conformidade com o disposto no art. 3º da lei n. 829 de 6 de Outubro de 1886.

Portarias :

O Vice-Presidente do Estado

Igual concedendo noventa dias de licença com ordenado na forma da lei, ao Bacharel Pedro Firmino da Costa e Souza, Juiz Municipal do termo de S. Luzia do Sabugy para tratar de sua saude. Fizeram-se as devidas commu-

nicações. Officios :

Recommendo-vos que providencieis no sentido de o Thesoureiro d'essa repartição ir a Delegacia Fiscal recebería quantia de dezenove contos e oito centos e proveniente das quotas do beneficio das loterias, relativo ao segundo semestre do anno proximo findo mandada entregar ao Estado pela Thesouro Federal, conforme declarou a Delegacia Fiscal do mesmo Thesouro em officio de 21

Deu-se sciencia ao Deleg**ado** Fiscal do Thesouro Federal neste Estado.

Ao Director da Escola Normal. Autoriso-vos a prorogar o praso das matriculas nos Estabelecimentos a vosso cargo, de ambos os sexos, por mais 15 dias, de 1 a 15 do mez de março proximo futuro. Ao Commandante do Batalhão de Segurança.

Recommendo-vos que façaes Ao Juiz Municipal do termo do dar baixa do serviço do Batalhão sob vosso commando, a praça

Estado, para ser apostillado.

Ao Inspector do Thesouro.

attendendo ao que requereu o cidadão Manoel Antonio de Carvalho Costa, porteiro do Lyceu Parahybano, tendo em vista a informação prestada pelo Thesouro sobre o assumpto resolve, nos termos do Reg. da Instrucção Publica, que baixou com o Decreto n. 265 de 29 de Julho de 1905 conceder-lhe o augmento de duzentos mil reis (200\$000) annuaes, sobre os vencimentos que actualmente percebe, visto ser elle o unico que nenhum augmento teve nas respectivas reformas a que se procederam ultimamente n'aquella repartição, devendo apresentar seu titulo na Secretaria de

CORREIO OFF CIAL-Quinta-feira, 15 de Março de 196

Dia 28

da 3ª Companhia, Joaquim Ferreira de Paiva.

Expediente do Secretario Officio:

Ao Dr. José Domingues Porto Juiz de Direito em disponibili dade.

De ordem de S. Exc. o Sr. Presidente do Estado, communico-vos para vosso conhecimento que, por Dec. datado de 15 do mez que hoje finda, o mesmo Exm Sr. designou a comarca do Catolé do Rocha para nella terdes exercicio, devendo apresentar-vos nesta Secretaria, afim de receber des o referido Dec. depois de serem pagos os respectivos di reitos.

Dia 2 de Marco

Portarias:

O Vice-Presidente do Estado, sob proposta- do Desembargador Chefe de Policia, resolve exonerar, a pedido, Alexandre Barbosa Monteiro; do cargo de subdelegado do districto de Aroeira, do termo de Umbuseiro.

Igual nomeando para substituil-o loão Camello de Andrade Lima.

Igual nomeando Ezequiel Francisco de Britto para o cargo de 1.º Supplente do mesmo Subdelegado.

Igual nomeando José Alves Barbosa para o 3.º supplente.

Tiveram o destino conveniente. lgual resolvendo renumear o capitão Joaquim Carneiro de Mesquita, para o cargo de 2º sup plente do Juiz Muntcipal do termo de Umbuseiro, durante o quatriennio que começou a 23 de Fevereiro de 1905, devendo solicitar titulo da Secretaria de Estado e prestar juramento por siou procurador dentro do praso da tado, encaminhado por aviso do lei, uma vez que não o fez dentro do praso da primeira nomeação.

Igual nomeando Francisco Barbosa Monteiro para o cargo de 3º supplente do Juiz Municipal do mesmo termo.

Fizeram-se as communicações necesearias.

lgual exonerando a pedido José Gersino Bezerra Cabral da serventia interina dos officios de 1º tabellião do publico, judicial e notas e escrivão de notas do termo de Umbuseiro.

Gersino Bezerra Cabral da ser- do Batalhão sob vosso commanventia interina dos officios de 1º do. tabellião do publico, judicial e notas e escrivão de orphãos do termo de Umbuseiro.

minaes do referido termo.

Igual nomeando losé Pereira de 1 Albuquerque para servir a serventia interina dos officios de 1º tabel lião do publico judicial e notas e escrivãos de orphãos e do jury e execuções criminaes do termo de proximo findo, ao qual acompa-Umbuseiro, servindo de titulo a presente portaria.

Fizeram-se as devidas communicacões.

Igual considerando sem effeito o acto de 22 [de Setembro do anno passado que nomeou Arthur Celso Aranha para o lugar de titulos, documentos e outros papeis do termo de Umbuseiro. por não ter solicitado o competente titulo no praso da lei.

Igual nomeando interinamente Antonio Antunes do Egypto para o referido logar, servindo de titulo a presente portaria.

Igual exonerando a pedido Ar thur Celso Aranha do logar interino de Official do Registro Civil dos casamentos do termo do Umbuseiro.

Igual nomeando interinamente para o lugar de official privativo do Registro civil dos casamentos do termo de Umbuseiro Antonio Antunes do Egypto, servindo de título a presente porta-

Fizeram-se as devidas communicações.

Officios:

Ao Desembargador Chefe de Policia.

Remettendo para os fins indi cados no art. 8º do Regulamento annexo ao Dec. n. 9886 de7 de Maio de 1888, a inclusa copia do termo de obito lavrado a bordo do paquete nacional Maranhão da Companhia Novo Llovd Brasileiro e relativo ao soldado do exercito Esmeraldo Lins Pessoa de Lacerda, natural deste Es-Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, de 16 ee Fevereiro findo sob n. 275.

Ao Commandante doBatalhão de Segurança

Recommendando que faça seguir para a Villa do Catolé do Rocha o Tenente do Batalhão sob drigues dos Santos e permanecer até segunda ordem desteGoverno.

Ao mesmo.

Recommendando que faça seguir em deligencia para a cida-Igual exonerando a pedido José de de Itabayanna, quatro praças

Ao Inspector do Thesouro.

Declaro-vos para os ins convenientes que o augmento de Igual exonerando, a pedido, vencimentos que teve o porteiro Arthur Celso Aranha da serven- do Lyceu Parahybano, cidadão de Andrade da serventia interina tia interina dos officios do Es- Manoel Antonio de Carvalho Coscrivão do jury e execuções cri- ta, deve ser pago da data do res- publico judicial e notas, e escripectivo acto em diante.

Ao Governador do Estado do Rio Grande do Norte. Tenho a honra de acusar o re-

cebimento do officio circular de V. Exc. datado de 20 do mez nhou um exemplar, que lagradeço da mensagem que apresentastes ao Congresso Legislativo desse Estado, por occasião da abertura da la sessão da sua 5ª legislatura.

Agradeço e retribuo a V. Exc. os protestos de estima e conside official do Registro Especial deração que me apresentastes no mencionado officio.

Expediente do Secretario

Officios :

Ao Inspector do Thesoro. De ordem de s. Exe. o Sr. Presidente do Estado communicovos para os fins convenientes que em data de horiteiri o Bacharel José Ferreira de Novaes, Juiz de Direito da-3ª vara da Comarca da Capital reassumiu o exercicio de seu cargo, conforme participou em officio da mesma data.

Ao mesmo.

fins convenientes, que em data de fora de sua circumeripção em lo-5 de Fevereiro findo o cidadão Martiniano Bazilio de Souza, assumiu o exercicio do lugar de Juiz Municipal do termo de Cabaceiras, com sede na Barra de ção 48 horas, declaro que a ver-S. Miguel, na qualidade de vice dadeira interpretação do § 5º do Presidente do respectivo Conselho Municipal, conforme Barticipou em officio d'aquella data.

Ao mesinio.

Igual communicando que em data de 3 de Julho do anno passado, assumiu o exercicio de promotor publico da Comarca de Itabayanna o academico José Abdon da Nobrega, deixando-a 10 do referido mez, quando prestou juramento o effectivo, conforme participou o respectivo Juiz de Direito em officio datado de 4 de fevereiro findo.

Circular.

Mamanguape.

De ordem de S. Exc. o Sr. Prevosso commando, Francisco Ro- sidente do Estado remetto-vos incluso, para ter a devida execução, o Decreto n. 290 de 19 de Fevereiro ultimo, alterando o de n. 282 de 25 de Novembro de 1905, sobre a organisação das guardas municipaes. Igual aos Prefeitos dos muni-

cipios do interior.

Dia 3

Portarias : O Vice-Presidente do Estado resolve exonerar Francisco Freire dos officios de 1º tabellião do vão do crime, civel, orphãos e

Ao Prefeito do Municipio de

annexos do termo de Pedras de Fogo.

igual nomeando para substituil-o José Augusto de Carvalho Mello, servindo de titulo a presente portaria.

Fizeram-se as devidas communicações

Igual exonerando, sob proposta do Desembargador Chefe de Policia, Francisco Xavier do Aguiar do cargo de 1º supplente do subdelegado do districto de Alagoa Grande do termo do mesmo nome. Igual nomeando para substituil-o loão Galpincio de Almeida.

Igual exonerando Joaquim Candido da Rocha do cargo de 1º. supplente do subdelegado do districto de Agua Doce do termo de Alagôa Grande.

Igual nomeando para substituil-o Pedro da Silva Camara.

Tiveram o destino conveniente. Officio :

Ao Presidente do Concelho Municipal de S. José de Piranhas. Em solução a consulta feita em vosso officio, datado de 15 de Fevereiro findo, si durante as ferias os funccionarios de justi-Igual communicando para os ca pode, sem licença permanecer gar que possa ser chamado dentro de 48 horas, ou se o mesmo fuoccionario só poderá ausentar-se da mesma circumscripartigo 5 da lei n. 239 de 14 de Dezembro de 1905 é a do primeiro modo porque expuzestes em o mencionado officio.

Dia 5

Portarias:

O Vice-Presidente do Estado attendendo ao que requereu o Bacharel José Guilherme de Souza Caldas, Juiz Municipel do termo de Araruna resolve conceder-lhe trinta dias de licenca com ordenado, na forma da lei, para tratar de sua saude.

Fizeram-se as devidas communicações.

lgual exonerando o cidadão Santino José de Aquino do lugar de sub prefeito do Municipio de Alagoa Grande.

lgual nomeando de accordo com a lei n. 221 de 14 de Novembro de 1904 o cidadão Francisco de Albuquerque Mello para o cargo de subprefeito do Municipio de Alagoa Grande, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

Communicou-se ao Presidente do Conselho Municipal de Alagoa Grande.

Expediente do Secretario. Officio:

Ao Prefeito do Municipio de

CORREIO OFFICIAL-Quinta-feira, 15 de Março de 1906

S. Miguel.

n. 2 de 20 de Fevereiro ultimo, mez o Bacharel Horacio José de mação do Thesouro. solicitando esclarecimentos sobre Albuquerque Mello, assumiu o o imposto de gado abatido para exercício do cargo de Promotor Iho Costa. o consumo publico, vos declaro Publico da Comarca de Alagoa de ordem de s. exc. o sr. Presi- Grande, para o qual foi nomeado dente do Estado que o imposto por acto de 19 de Fevereiro findo, de gado de qualquer especiepertence ao Municipio para o fim de auxiliar o municipio na mamutenção da guarda locar.

Dia 6

Portarias :

256

O Vice-Presidente do Estado attendendo ao que requereu D. lo qual fei nomeado por acto de Olivia de Figueiredo Raposo, pro- 20 do referido mez, conforme fessora publica vitalicia da 9ª ca- participou em officio d'aquella deira da Escola Normal e deaccordo com o art. 2º da lei n.228 de 1º de Dezembro de 1905 resolve conceder-llie um anno de de 24 de Fevereiro findo o cidalicença com ordenado, na forma dão Fidelino Guedes de Albuda lei, para tratar de sua saúde querque Montenegro, assumiu o onde lhe convier.

via Carneiro da Cunha, profes- qualidade de 1º supplente do sora diplomada pela Escola Normal para reger interinamente a em officio d'aquella data. 9ª cadeira da mesma Escola, durante o impedimento da respectiva proprietaria D. Olivia de Fi- de 8 de Fevereiro findoo Bachagueiredo Raposo, que se achano rel Heraclito Cavalcante C. Mongoso de licença, servindo-lhe de teiro, Juiz de Direito da Comarca titulo a presente portaria.

Fizeram-se as devidas communicações.

Officios :

Ao Inspector do Thesouro. Recommendo-vos que mandeis

entregar ao Prefeito da Cidade de Areia, Dr. Octacilio de Albuquerque, a quantia de um conto de réis (1:000\$000), por contada Caixa de auxilio aos municipios hia. de accordo com o n. 3, § 23 do art. 1º da lei n. 235 de 18 de Novembro de 1905, afim de continuarem os trahalhos do mercado d'aquella cidade.

Ao Commandante do Batalhão de Segrrança.

Recommendo-vos que facaes destacar oito praças do Batalhão sob vosso commando, sendo na cidade de Areia quatro e na villa de Alagoa Grande as outras quatros a disposição dos respectivos Delegados de policia.

Ao mesmo.

Recommendo-vos que façaes verificar praçàs aos cidadãos constantes do mappa junto, as quaes deverão seguir com urgencia para Mamanguape como guardas municipaes, commandadas pelo cabo de esquadra do Batalhão sob vosso commando, Manoel Toscano de Brito, que passará a fazer parte da mesma guarda municipal.

Expediente do Secretario. **Officios**:

Ao Inspector do Thezouro. De ordem de S. Exc. o Sr. Pre- | Como requer.

Cabaceiras com sede na Barra de I sidente do Estado communicovos, para os fins convenientes Em resposta ao vosso officio que em data de 3 do corrente conforme participou em officio d'aquella data.

Ao mesmo.

Communicando que em data de 26 de Fevereiro findo o Bacharel Antonio Massa, assumiu o exercicio do cargo de Juiz Municipal do termo do Ingá, para data.

Ao mesmo.

Communicando que em data exercicio do cargo de Juiz Mu-Igual nomeando D. Olivina Oli- | nicipal do termo de Princesa, na mesmo Juiz, conforme participou

Ao mesino.

Communicando que em data de Itabayanna, deixou por motivo de molestia, o exercicio do seu cargo, reassumindo-o no dia immediato, deixando-o novamente no dia 19 por ter sido chamado pelo Governo a serviço pubiico e reassumindo-o no dia 1º do corrente mez, conforme participou em officio desta ultima data.

Ao Governo do Estado da Ba-

De ordem de S. Exc.ª o Sr. Presidente do Estado tenho a honra de remetter-vos dous exemplares impressos, sendo um da lei do orçamento vigente e o outro do regulamento n. 43, para a Arrecadação das Rendas deste Estado, conforme solicitastes em officio sob n. 20, de 14 do mez proximo findo, que fica assim respondido.

O mesmo Exc.^{mo} Sr. vos manda agradecer os protestos de elevada estima e distincta consideração que lhe apresentastes no mencionado officio.

DESPACHOS

Dia 22

Alexandrino Francisco de Paua-Complete o sello.

- Bacharel Pedro Francisco da Costa e Souza.-Informe a Secretaria.

Bacharel Ascendino Carneiro da Cunha, Amaro Alves Pedrosa e Raymundo Pereira de Lyra.—

Dia 27 losé de Meira Lima Sobrinho | na a requerente, por força do -Como requer, á vista da infor-

-Manoel Antonio de Carva-

— De-se-lhe augmento da quan tia de 200\$000 annualmente, nos termos da ultima lei que reformou a Instrucção Publica, de accordo com a informação do Thesouro.

---Alvaro de Souza Carvalho. Informe o Theeouro.

Dia 2 de Março

O Major Commandante interino do Batalhão de Segurança.--Ao Thesouro para pagar.

- Francisco de Souza Falcão. —Ao Thesouro para abonar, nos termos do Decreto, n. 241 de 26 de Agosto de 1904, artigo 127. -D. Olivia de Figueiredo Raposo.—Como requer.

-Albino Sutberto da Costa-Informe a Secretaria.

--- João Baptista Lins de Albuquerque-Attendido, de accordo com a informação do Thesouro.

Dia 3

deferido, por haver sido suppri- ferir e pagar.

DECRETO N.º 3

Orçamento Municipal

O Concelho Municipal da cidade de Mamanguape, Estado da Parahyba, de conformidade com a lei. decreta:

Art.º 1.º A despeza do municipio da cidade de Mamanguape no exercicio de 1906, é orçada em réis 31:863\$000 destribuida pelas verbas consignadas nos § § seguintes :

Tabella n.º 1

Secretaria

Tabella n.º 2

Empregados externos

Tabella n.º 3

Instrucção publica rudimental

Tabella n.º 4

Despeza extraordinaria

Tabella n.º 1

§ 1.º Ordenado ao Secretario do Concelho servindo perante a Prefeitura, annualmente Gratificação ao mesmo § 2.º Idem ao procurador servindo de Thesoureiro e perante a Prefeitura, annualmente § 3.º Idem ao porteiro ser-

vindo de amanuense, annualmente

Tabella n.º 2

§ 4.º Idem ao Administrador da casa do mercado publico e de obras publicas

§ 5.º Idem ao porteiro da casa do mercado publico e en-

conferir e pagar.

de 1905.

taria.

do na forma da lei. - D. Stellita Pereira Vianna.-Como requer, de accordo coma informação da Secretaria. O Director da Escola Normal.

Pague-se.

Forneça-se.

Do dia 6 de Marco de 1906 Bacharel Antonio Massa.---Ao Thesouro para pagar, nos termos das leis vigentes. O Desembargador Presidente

do Superior Tribunal de Justiça. Ao Thesouro para pagar. -- O Desembargador Chefe de D. Albertina Correia Lima-In- Policia.- Ao Thesouro para con-

mida a cadeira em que funccio-Decreto n. 265 de 29 de Julho

Bacharel Arthur de Carvalho Rodrigues dos Anjos. Sim, nos termos da informação da Secre-

---O encarregado da Estação Telegraphica.—Ao Thesouro para

Dia 5 Bacharel José Guilherme de Souz Caldas. Sim, com ordena-

-O Inspector do Thesouro--

3:165\$000

13:218\$000

2:40**0\$000**

15:080\$000

1:400\$000 200\$0**00** 1:600\$0**00**

1:200\$000

4

rio

9

365**\$000**

1:200\$000

.

CORREIO OFFICIAL-

406\$000

200\$000

carregado do-asseio e limpeza do mesmo

§ 6.º Idem a um fiscal com exercicio na cidade e no municipio, annualmente

§ 7.º Ordenado a um dito encarregado da casa e curral do matadouro publico, annualmente 600\$000 rs. ficando encarregado da aferição de pesos, medidas e balanças, percebendo 20

§ 8.º Ordenado ao porteiro e zelador do cemeterio com direito a 500 rsc por apontamentos de sepulturas e catacumbas, excepto as de indigentes, que nada pagarão

§ 9.º 20 ... da arrecadação que fizerem e multas que impuserem e arrecadarem aos fiscaes da Bahia da Traição, Mataraca. Preguiça, S. João, S. José do Rio Secco, Conceição da Alagúa, Jacaraú até 3005000 rs. á cada um

§ 10.º 10 guardas municipaes servindo um de commandante com a graduação de 2.º sargento e outro de corneteiro, que perceberão:

a). Commandante 18400 rs. diarios e os demais 18200 rs.

b) Armamento e munição § 11.º Illuminação publica, lampeões, seus preparos e accessorios, inclusive 30S000 rs. mensaes ao encarregado da mesma

§ 12.º Alugueis de casas para aulas e mercados na Bahia da Traição, Mataraca, S. João e Jacaraú.

Tabella n.º 3

INSTRUCÇÃO PUBLICA

§ 13.º Ordenado ao professor de Jacaraú 400\$000 Gratificação ao mesmo **200\$**000

§ 14.º Idem aprofessora de Mataraca

Gratificação a mesma § 15.º Ficam criadas duas cadeiras mixtas de instrucção primaria, uma na Bahia da Traição e outra na povoação de S. João com o ordenado cada um de 600\$000 rs.

Tabella nº. 4

DESPEZA ENTRAORDINARIA

§ 16. Obras publicas inclusive 1:200\$000 para conclusão da ponte de Miriry,a asseio, limpeza e concerto do mercado publico e predios municipaes e edificação da casa do matadouro publico 4:000\$000 § 17 Illuminação de propios municipaes inclusive a cadeia publica. 80\$000 § 18 Expediente da Secretaria do Concelho Municipal. 200\$000 § 19 Idem da Prefeitura 300\$000 § 20 Despeza com jury-200\$000 § 21 Eleições, recenciamento, qualificações e revisão 200\$000 § 22 Encardernações e impressões de livros 200\$000 § 23 Soccorros publicos 600\$000

§ 24 Tratamento e asseio do cemite-

IAL-Quinta	a-feira, 15 de Março de 196		257
65\$000	§ 25 Eventuaes inclusive mas	telegram-	1:300 \$000
	§ 26 Custas de processos	decahidos	1.0004000
00\$000	e 20\$000 merisaes a cada um dos que servem perante o jury, Juiz o	escrivãos de Direito	
	e autoridades policiaes e a un	official de	
	 justiça sem direito a custas de 	processos	
	decahidos § 27 Gratificação a um n	tedico di	2:000\$000
	pessôas habilitada para curar da	saude pu-	
00\$000	blica, vacinação, tratamento de inc	digentes e	C 0 0 0 0 0 0
	fazer corpos delictos ex officio, an § 28 Dividida passiva do	nualmente	600\$000
	findo inclusive a quantia que o	Concelho	
	Municipal deve a Sociedade de A	gricultura	0.000000
00\$000	no Rio de Janeiro § 29 20% hos termos do §	unico da	3:200\$000
	lei nº 219 de 10 de Novembro d	e 1904.	
	RECEITA		
	Art. 2º Para occorrer as desp signadas no artigo antecedente se	ezas con-	
	cadadas as licenças e impostos d	ecretados	
00000	nos §§ seguintes na importanciá d	e 3-	4:544\$000
00\$000	Licenças Tabella nº. 1		S:609\$000
	Tabella nº 2		2:0092000
	Impostos diversos	2	0:900\$000
	Tabella n. 3 Renda ordinaria		1.6504000
	Tabella nº 4		1:650\$000
53\$000	Renda extraordinaria		3:385\$000
0\$000	Tabella nº 1 Licenças annuaes para ab		
l I	continuação de qualquer estabeleci		
	dustrial ou commercial:		
0\$000	§ 1º Açougue na cidade Nás villas e povoações		15\$000
	§ 2º Casas de commercio		7\$500:
0\$000	importadores e exportadores cada	- الا عد ب	.
	uma Nas villas e povoações	150 \$ 000 100\$000	600\$000
	§ 3º Idem idem importado-	1004000	
	res ou exportadores na cidade	100\$000	300\$000
	Nas villas e povoações Idem a retalho, de 1º calese	50\$000	300\$000
0\$000	na cidade	SC\$000	720\$000_
	Nas villas e povoações Idom idom de Se alabas	40 \$0 00	600\$000
0\$000	Idem idem de 2º classe na cidade	40 \$ 000	240\$000
	Nas villas e povoações	20\$000	
	ldem idem de 3ª classe na		
	cidade Nas villas e povoações	20\$000	100 \$00 0 200 \$ 000
	Idem idem de 4.ª classe na ci-	104000	
0\$000	dade Nas villas o povoações		100\$000
	Nas vilias e povoações § 4. Padarias na cidade, cada	3\$000	100\$000
	uma	50\$000	
a con-	Idem particulares Nas villas e povoações	25\$000	n
• CON	Nas villas e povoações § 5. Tabacaria, deposito de	25\$000	50 \$000
	fumo, na cidade	100\$000	100\$000
0\$000	Idem particulares S. 6. Refinação, de assucar	20\$000	40\$000
J. WOOO	§ 6. Refinação de assucar, na cidade	50 \$000	
0\$000	Idem em qualquer parte do		
0\$000	municipio 8.7. Casas de pasto na si	25\$000	
0 \$0 00	§ 7. Casas de pasto na ci- dade, 1ª classe	10\$000	10\$000
0\$0 00	De 2 ^a ciasse	5\$000	20\$000
1\$000	Nas villas e povoações	2\$000	10 \$000
0\$000	§ 8. Pharmacia e drogaria na cidade	50 \$ 0 00	150 \$000
0\$000	§ 9. Deposito de polvora ou	004000	1 J O #O O O
0\$000	outra qualquer materia inflamma-		
0\$0 00	vel na cidade § 10 ldem de areia, madei-	50 \$000	50 \$ 00 0
e w 1 e 1 e 1 e 1			

CORREIO OFFICIAL-Quinta-feir

ras, tijollos ou outro qualquer genero desta especie

258

§ 11. Olarias de tijollos, telhas e objectos de barro no perimetro da cidade

Fóra do perimetro, no muni-, -cipio-

§ 12 Edificação e reedificação de predios, muros e fronteiras 200 rs.por palmo, sendo so brado 400 rs. nas ruas principaes e nas villas e povoações 100 rs. por palmo, sendo sobrado 200 rs.

§ 13. Alinhamento de predios, muros, fronteiras e armar andaimes por qualquer serviço, na cidade

Nas villas e povoações

§ 14 Concertos e reparos de prédios, muros e fronteiras, na cidade

Nas villas e povoações

§ 15. Alfaitaria de um official e mais

Idem sem officiaes, de porta aberta

§ 16. Cabellaria e barbearia Idem volarites

§ 17 Sapataria, na cidade de 1.ª classe

Ident de 2.ª classe

Nas villas epovoações

§ 18. Officinas de sapateiros, chapelleiros, funileiros, ouriveis selleiros, carpinteiros e marceneiros

§ 19. Estabellecimentos pyrotechnicos, na cidade

Volantes

Nas Villas e povoações

§ 20. Vendedores de fogos

de outros municipios, cada um § 21. Bagatella nesta cidade

§ 22. Barracas e kiosques volantes para commercio com jogos tolerados pela policia, quer seos proprietarios sejam ou não estabelecidos

Idem volantes com jogos idem

> Idem nas villas e povoações, provisorios ou por feira

§ 23. Botequins nas noites de festa, na cidade por cada um ldem fora da cidade

§ 24. Cosmoramas e outros divertimentos lucrativos, n'esta cidade

Nas villas e povoações

§ 25. Circo equestre ou de qualquer outro genero, por espectaculo, nesta cidade

Idem nas villas e povoações § 26. Carrocel, nesta cidade

Nas villas e povoações § 27. Companhia lyrica, dramatica, pastoril, acrobatica, gymnastica ou prestidigitação, por espectaculo, nesta cidade, com exclusão dos particulares e gratis

Nas villas e povoações

§ 28. Curraes de pescarias, no alto, cada um

§ 29. Jangadas de pescar, no alto, cada uma

§ 30. Canôas de frete, excepto as que só se occupam em

30 \$ 000		
5\$000	100\$000	
3\$000	60\$000	
	100\$000	
-	1000000	
5 \$000 3 \$ 000	20\$000 15\$000	
3\$000 2\$000	15 \$ 000 10\$000	
20\$000	20\$000	
5\$000 10\$000 2\$000	10\$000 20\$000 10\$000	
60\$000 30\$600 10\$900	\$ 60 \$ 000	
5\$000	50\$000	
5\$000 2 \$0 00 3 \$ 000	205000 65000 18\$000	
10\$000 10\$000	20\$0 00	
100\$000		
15\$000 2\$000	20\$000	
3\$000	30\$000	
2\$000	100\$000	
25 \$ 000 10 \$ 000		
20\$000 10\$000 25 \$000 15 \$0 00		
10\$000 5 \$ 000		
-	20\$000	
5 \$ 0 0 0	200\$000	

a, 15 de Março de 1906	5	
escarias dos proprios donos		20\$000
 § 31. Canôas, botes, esca- es, saveiros e alvarengas § 32. Casas de feira de pro- 	2\$000	
edade particular em qualquer par do municipio	50\$000	
§ 33. Idem de tavolagem de zos licitos, provisoriamente	50\$000	· -
§ 34. Idem de fazer familia, municipio, por cada uma § 35. Vendedor de cal, vo-	5\$000	1:000\$
nte, de qualquer proveniencia, 0 rs. por alqueire		200\$000
§ 36. Vendedores de bilhe- s de loterias	10\$000	10\$000
§ 37. Aguadeiro nas ruas esta cidade, por animal	4\$000	20\$000
§ 38. Vendedores de aguar- ente no municipio, por carga Idem por garrafão	2\$000 500	200\$000
§ 39. Licença para vender guardente, annualmente, paga em	*	300\$000
uas prestações § 40. Engraxador e amo-	2:000	2004000
dor, ambulantes § 41. Compradores de ma- eiras, sipós, para tóra do mu-	2.000	
icipió, por milheiro de varas e arões Cento de moirõs Idem de sipós	108000 58000 200	
 § 42. Compradores de al- odão em caroço, no muncipio, óra das machinas licenciadas pe- os proprios donos ou prepostos § 43. Para usar-se de ma- 	205000	200\$000
ninas de qualquer especie e para nalquer fim, á vapor ou agua Idem á animaes		400\$000 400\$000
§ 44. Carros puchados a oi, cada um	105000	150\$000
§ 45. Animaes de frete cada	2\$000	200\$0C0
§ 46. Curral de gado no erimetro da cidade fóra dos uintaes murados ou cercados,	. <u>r</u>	
ada um Idem tóra do perimetro da		10\$000
dade, no municipio, por cada um § 47, Qualquer licença não		100\$000
specificada § 48. Mascates de fazendas	10\$000	
Art. 3.º As licenças de que rata a presente lei, nas villas e povoações, que não estiverem es- pecificadas, serão pagas pela me- ade, e em geral serão pagas an- es de ex erc er-se a industria ou orma porque se requerer.	100\$000	200\$000
Tabella n. 2		
 § 1. Decimas dos predios rbanos sobre o valor locativo nnual, nas villas e povoações § 2. Imposto júdicial na ci- 		1:000 \$000
lade e povoações, cada um pre- lio § 3. Dizimo de lavouras, a	1\$000	600 \$000
excepção das que trata o art. 102 las posturas municipaes, cobrar- se-ha 2\$000 por cada 50 braças		2:000\$000
quadradas § 4. Dizimo de miunças do		150 \$000
nunicipio 8 5 Aferição de preposi-		100000

§ 5 Aferição de preposição e revisão de pesos, medidas e balanças, conforme as leis em vigor, com o augmento de **50**%

§ 6 Bebidas espirituosas e fermentadas fabricadas, no municipio, cobrar-se-ha da maneira seguinte:

Alambique de 16 a 30 canadas

Idem de 10 a 15 canadas Idem de barro

§ 7 Carne secca, linguiças, toucinho, queijos, por volume até 50 kilos, nas feiras e mercados do municipio

Idem excedendo de 50 kilos § 8 Côcos seccos vendidos n'esta cidade ou em outra qualquer parte do municipio, por cento, entrados ou sahidos

§ 9 Café e assucar vendidos nas feiras do municipio por cada volume até 60 kilos

Idem excedendo de 60 kilos § 10 Courinhos curtidos por um

§ 11 Madeiras para qualquer obra nas praças e ruas da cidade não estando as obras em andamento

§ 12 Cabras, carneiros para negocio entrados neste municipio, por cada um

§ 13 Leilão judicial e extra-judicial 6%

§ 14 Mercador. talhador de carne ou peixe nesta cidade e no municipio, por cada um

ldem atravessador

§ 15 Queijos sahidos por cada kilo

Idem vendidos pelas ruas d'esta cidade por kilo

§ 16 Imposto do gado abatido para consumo, inclusive 20° addicionaes com destino a manutenção da guarda municipat nos termos do art. 4.º da lei n. 235 e lei n. 233, tudo do corrente anno

§ 17 Rezes abatidas, imposto de sangue, para consumo publico d'esta cidade e municipio, por cada uma

Idem entradas no curral da matança, por cabeça

§ 18 Suino por cabeça § 19 Rapaduras por meia

carga ou volume § 20 Sóla por cada meio

§ 21 Suino vendido no municipio para consumo publico por cada um

§ 22 Volumes de generos de qualquer natureza, viveres, fructas, nos mêrcados, ruas e feiras do municipio

§ 23 Canna por cento

§ 24 Salgadeiras particulares de couros, no municipio, por cada uma

§ 25 Couros de gado, seccos ou salgados, por cada um, pagos pelos compradores

§ 26 Pelle de cabra, carneiro, ou qualquer outro animal § 27 Fumo sahido por agua

	500 \$000	
303000 20\$000 5\$000	240\$000	
2\$000 3\$000		
\$200	200 \$ 000	
1\$000 1\$500	600 \$000	
\$100	100\$000	
2\$0 00		
\$200		
2\$000 10\$000		
\$ 060		
\$050	50\$000	
	4:500 \$000 #	
2\$000	1:000\$000	
1\$000 1\$000	500 \$ 000 300 \$ 000	
	400\$000 150\$000	
1\$000	300\$000	
\$100 \$200	150 \$000 60 \$000	
0\$000	100 \$000	
\$200	300\$000	
\$050	150\$000	
		er.

CORREIO OFFICIAL-Quinta-feira, 15 de Ma em rolos ou por ma, por volume

§ 28 Mac n'esta cidade en maes, para nego ldem em ca Idem de m nha ou constru quer natureza 20 Idem idem qualquer via, ider § 29 Por ca assucar, café, goi mona, milho, só roço de algodão, qualquer mercado agua ldem de lan 'ldem de bo § 30 Venda cionaes ou estrai nos mercados j do municipio, po ou carga Fracção § 31 Sellas arreios por cada § 32 Cord qualidade, esteir ou outra qualida Fracção § 33 Esteir por carga § 34 Carne calháo vendidos municipio, por ca Fracção § 35 Regist signaes por cada § 1.º Dizim § 2 Foros terrenos do patri celho Municipal municipio da Ba § 3 Rendime prios municipaes cercado para los gueis dos quart mercado publico -§ 1 Animae renos de plantaçã dos, arrematados de multas ldem sem d dos não reclama 30 dias § 2 Divida § 3 Conces rencia de qualquer vilegio e garantia cipal 5° sobre mesmos -§ 4 Deposite § 5 Emolum paes que forem Secretaria de acco e regulamentos es pto dos emprega quasquer pagarao lecidos

§ 6 Indemnisação de custas

	-	· -		-	_
irço		3	\sim		
roo		¥		6 1	n.
		- 1			τ.
			<u> </u>	\sim	\mathbf{v}

259

a	rço	de	1906)	25	99
Г	qual	quer	fó r-	¢200		
ıd	eiras	entr	adas	\$200	1	
ici	costa o, po	r car		\$200		
na	ros i ingue	para		1\$000		
))	çã <u>o</u> de	seu va	alor	<u> </u>	100 \$000	
en:	expor 1	tada	por		100\$000	
511 ,	da vo ima, f a, fa arroz ia, sal	eijão, rinha, z e o	ma- ca- utra			
	10, 50	neus	1.01		2:000 \$000 2:000 \$000	
	racha				600 \$000	
ពទ្ធ วน	de cal geiros blicos volu	, arre s e fe	eios, etras			
•					100 \$000 30 \$000	
u ia	com uma s de	qual	quer	1\$000	50 \$000	
dı	s de e, por	carg	.9	\$400 \$200	100 \$000 20 \$000	
	s de de xa	Sup - 7		i\$000	600\$0 00	
	nas f ga				300 \$000 150 \$000	
	o de um	ferr	os e	1\$000		
	Tal	bella	n. 3			
e in	de laude lonio e do	mios do (dos Con-		900\$000	
ał 101	nia da nto o inclus radou	tos dos dve o	ição pro- do		5 00\$0 00	
	s da	casa			250\$000	_
E:			ORDINA	RIA		(
ãc	solto , não por li	recla	ma-			
do	nios os d	conh	eci-		100 \$000	
	ctiva	ienno	a.c.		100\$000 3:000\$000	
r r	ao de contra por le o va	acto, ei mi	pri- uni-		5.000# 004	
or est do	entos obrad do co aduae os mi	los. [om as es, ^a e> unicip	bela leis cce- aes			·
	os já ac ão (

CORREIO OFFICIAL-Quinta-feira, 15 de Março de 196

§ 7 Juros de lettras , 26 de Dezembro de 1905. § 8 Multas por infracção 1 1 TH de posturas inclusive as de ju-1,00\$000 rados § 9 Restituições e reposições § 10 Receita eventual § 11 Multas por falta de pagamento_dos_impostos_no_devido tempo 20% João da Cunha § 12 Termo de arrematacão de obras municipaes, de di-COITAES versos impostos até 500\$000 10\$000, de 500\$000 a 1:000\$000 20\$000, de 1:000\$000 para cima Prefeitura da Capital 10\$000 por conto, sendo gratis 20\$000 a 1.ª copia Edital n.º 5 . § 13 Termo de liança e De ordem do cidadão Prefeito 20\$000 responsabilidade de deposito do municipio desta capital se faz § 14 Idem de contracto de publico, para conhecimento dos 20\$000 valor não determinado interessados, que, de accordo com § 15 Termo de responsao decr. n.º 1 de 3 de Fevereiro 20\$000 bilidade de empreza jornalistica de 1905, devem ser pagos, sem § 16 Emolumentos do ce-

65S000

miterio

⁶ Art. 4.9 A-responsabilidade so poderá ser assignada apresentando o seguinte consentimento authenfico de haver nago a licença da lypographia ou lythographia.

DISPASSIONS

Art. 5.) Continuía em inteiro vigor todas as disposições legislativas municipaes que não se acharem expressamente derrogadas pela presente lei.

Art. 6.º E' vedada a edificação da casas de palha e conservação das que se acharem em ruina ameacando desabamento, nas principaes ruas da cidade.

Art. 7.º Todos os impostos, inclusive dizimos de lavouras, pescado e rendimentos das casas de mercados serão arrematados em hásta pública, ou cobrados administrativamente a juizo da Prefeitura.

Art. 8.º Fica prohibida a tiragem de tóros e madeiras de mangue sem licença, incorrendo os infráctores na multa de 205000 e 5 dias de prisão, apprehendidas as madeiras e postas em deposito até liquidacão da multa e licença.

Art, 9.º O Prefeito só poderá alterar as verbas do presente orçamento com previo consentimento do Conselho Municipal.

Art. 10 Todas as licenças; constantes d'esta lei referentes a continuação de casas commerciaes e industriaes e outars serão pagos no mez de Fevereiro, podendo, poremas de 150\$000 serem pagas em 3 prestações, a la em Março; a 2ª em Junho; a 3ª em Setembro; as de 100\$000 em 2 prestações, a 1ª em Março, a 2ª em Junho; as de 80\$000 em duas prestações, a 1ª em Março e a 2ª em Junho; as de menos de 80\$000 em Fevereiro. Art. 11 As verbas provenientes de bens moveis e immoveis do municipio não são computadas nas despezas activas do Concelho Municipal. Art. 12. Ficam sujeitos á multa da metade do valor das licenças para continuação aquelles que as não solicitar nos prasos indicados n'esta lei e o duplo na reincidencia. Art. 13 Ficam dispensadas as multas dos devedores municipaes de exercicios findos que expontaneamente pagarem os seus debitos até 30 de Junho vindouro.

Concelho Municipal da cidade de Mamanguape,

ANTONIO FERREIRA DA SILVA. Presidente

Theophilo Aurelio de Andrade. HEMETERIO CANDIDO DE LYRA BERNARDO JOSÉ DE BEZERRIL -Benjamin' Platina-de-Goes-Lyra-

multa, á bocca do cofre desta repartição, durante este mês, os direitos municipaes sobre licenças de casas commerciaes e industriaes, cacimbas de venderagua, canôas, botes, escaleres, saveiros, alvarengas le jangadas de pescaria, que forem de quantia inferior a 508000; e durante o més de Abril proximo, a primeira prestação relativa a direitos de quantia superior a..... 1002000.

Secretaria da Prefeitura Municipal da Parahyba, em 8 de Março de 1906.

○ Secretario

PEDRO DE BARROS CORREIA.

Edital

De ordem do Ex.^{mo} Sr. C.^e Commandante Superior da Guarda Nacional deste Estado, faço publico, spara conhecimento do interessado, que se acha nesta Secretaria Geral a patente do capitão Cirurgião do 1.º Regimento de Artilharia de Campanha da Guarda Nacional desta Comarca, cidadão Arthur Martiniano de Oliveira e Sá, a quem cumpre procural-a dentro do praso legal, para os devidos fins, sob pena de perda do posto. O tenente-coronel Secretario Geral Interino.

Attenção

Graciliano Fontino Lordão em vista do seu grave estado de saude, vem pedir aos seus devedores que no prazo de 8 dias compareçam em sua residencia afim de liquidar consigo os seus debitos, evitando deste modo a publicação de seus nomes para conhecimento de sua familia.

Parahyba 3- 3---906

(3)

------Dr. Octacilio

Pratica e estudos especiaes sobre molestias dos pulmões, do coração e do estomago.

> CIDADE DE AREIA. ·----

Vinhe de Bordeaux

(Saint Emilión)

Qualidade especial, em caixas de garralas e meias ditas, a melhor que tem vindo a esse mercado.`

Vendem Paiva Valente & Ca.

Propriedade á venda

Vende-se a propriedade CAS- -TELLO DA IPOEIRA, na distancia de 11/2 legoa da cidade de Areia e do mesmo municipio, com uma grande casa de vivenda, estribaria que acommoda 12 cavallos, um grande seccador de café, um grande telheiro para deposito de generos, unia casa para hospedes, uma grande casa de tijollo bem construida que presta-se para officina de algodão ou engenho de moer cannas, contiguo à mesma, contém um bom aviamento de fazer farinha, mais duas casas de tijollo, com a frente para a estrada real; um bom açude, um bom cercado, dentro do qual existe uma cacimba d'agua nativa; terras proprias para toda agricultura, contendo 5.500 caféeiros fructificando bem. Tudo isto vende-se por deminuto preço, devido a motivo extraordinario.

Art. 14 Todos os impostos só poderão ser cobrados pelo respectivo procurador, a excepção de esteiras e aguardente que serão cobrados pelo fiscal do bairro baixo.

Art. 15 E' expressamente prohibido os guardas municipaes cobrarem quaesquer impostos municipaes.

Art. 16 Revogão-se as disposições em contrario.

FRANCISCO COUTINHO DE LIMA E MOURA.

ANNUNCIOS

Vinho de pasto

(Genuino de Collares)

Qualidade especial, que pela primeira vez vem a este mercado. Em decimos e caixas de 12 garrafas.

Receberam

PAIVA VALENTE & Ca.

EM TEMPO

O terreno que contém tudo quanto está descripto, é demarcado e julgado por sentença.

ZABULON JOVEN HERÓE DA TRIN" DADE.